



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 024/2019

11/06/2019

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPO SALES” DA COMUNIDADE DE LINHA FAXINAL GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPO SALES” da comunidade de Linha Faxinal Grande, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 23/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 31.796.743/0001-43.

Art. 2º Na qualidade associação, de fins não econômicos e não sendo remunerados seus dirigentes, tem por objetivo primordial, promover o esporte, lazer, turismo e organização da comunidade, visando a melhor qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º A “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPO SALES”, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu “ESTATUTO”, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3166 – de 13/06/2019.